PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.o:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 412.

Aprova abertura de créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizados e aprovados os créditos suplementares no montante de Ncz$.726.507,07 (setecentos e vinte e seis mil quinhentos e sete cruzados novos e sete centavos), abertos através de Decretos Executivos, durante o exercício de 1.989, excedentes do percentual autorizado pelo artigo 3º, letra "b", da Lei Orçamentária para aquele exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 02 de abril de 1.990.

Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal.